Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 139/2022

Processo nº 25410.002483/2021-19

Unidade Gestora: 250052

CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA E A EMPRESA PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA.

Presentes, de um lado, a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER – INCA**, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231-130**,** inscrito no CNPJ sob o **nº 00.394.544/0171-50**, neste ato por sua Diretora**, Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA,** instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.482.309/0001-00, sediada na Rua Borges Lagoa 423, Vila Clementino. São Paulo/SP - CEP 04.038-030. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **KATSUHIDE ITAGAKI**, portador da Carteira de Identidade nº 2051818, expedida pela CGPI/DIREX/DPF, e CPF nº 021.509.918-45, Tendo em vista o que consta no Processo nº 25410.002483/2021-19 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **121/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Brocas Cortantes e Outros ao Instituto Nacional de Câncer – INCA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Qtd.	Valor	Valor Total

			de medida		unitário	
1	Broca cortante em aço inoxidavel, medindo 5,0mm de diametro, descartável, para acoplamento de peça de mão com 7cm.	BR0400284	UN	18	R$ 2.000,00	R$ 36.000,00
2	Broca cortante, medindo 6,0mm de diametro, para acoplamento de peça de mão que mede entre 9,5cm e 10cm,descartável, uso único,estéril.	BR0400285	UN	45	R$ 2.000,00	R$ 90.000,00
3	Broca cortante, medindo entre 1,8mm e 2,3mm de diametro, para acoplamento de peça de mão com 7cm.descartável, uso único,estéril	BR0400307	UN	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
4	Broca diamantada, medindo entre 2,8mm e 3,2mm de diametro, descartável, para acoplamento de peça de mão com 7cm.descartável, uso único,estéril	BR0408154	UN	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
5	Broca cortante, medindo entre 1,8mm e 2,3mm de diâmetro, para acoplamento de peça de mão que mede entre 9,5cm e 10cm.descartável, uso único,estéril	BR0400307	UN	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
6	Broca cortante, medindo entre 2,8mm e 3,2mm de diametro,, para acoplamento de peça de mão com 7cm.descartável, uso único,estéril	BR0400281	UN	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
7	Broca cranial iniciadora, com parada automática tipo AcraCut, para adulto medindo entre 14/07mm e 14/11mm, para trepanação óssea do crânio em neurocirurgia.descartável, uso único,estéril	BR0401760	UM	105	R$1.500,00	R$ 157.500,00
8	Broca diamantada, medindo 4,0mm de diâmetro, para acoplamento de peça de mão que mede entre 9,5cm e 10cm,.descartável, uso único,estéril.	BR0408153	UN	6	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
9	Broca diamantada, medindo entre 2,8mm e 3,2mm de diametro, para acoplamento de peça de mão que mede entre 9,5cm e 10cm. .descartável, uso único,estéril	BR0408152	UN	10	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00
10	Lâmina (fresa) para craniotomia, medindo entre 1,5mm e 2,3mm de diâmetro, cortante, para	BR0413914	UN	150	R$ 2.000,00	R$ 300.000,00

	craniotomo,.descartável, uso único,estéril.					
Valor Total						R$ 683.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ 683.500,00 (seiscentos e oitenta e três mil e quinhentos reais)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA, UGE 250052**

Fonte: **615300000**

Programa de Trabalho: **10 302 5018 8758 0033 – 173226**

Elemento de Despesa: **339030**

Nota de Empenho: 2022NE001982

https://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/empenho/250052000012022NE001982?ordenarPor=fase&direcao=asc

4.1.1. Objetivando dar maior transparência informamos que, no link acima, a contratada terá acesso as informações do empenho, bem como, poderá acompanhar todos os pagamentos referentes a ele em "Documentos Relacionados".

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência- Anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à

Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no foro da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

_____

DRA. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA
Diretora Geral
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

_____

SR. KATSUHIDE ITAGAKI
Representante Legal da empresa
PANAMEDICAL SISTEMAS LTDA.

Testemunhas

_____ _____

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Pinho Mendes Pereira**, **Diretor(a) do Instituto Nacional de Câncer**, em 25/10/2022, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com

fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Katsuhide Itagaki**, **Usuário Externo**, em 26/10/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa**, **Chefe do Serviço de Contratos e Convênios**, em 26/10/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Karine dos Santos Furtado**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/10/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029957726** e o código CRC **28615841**.

Referência: Processo nº 25410.002483/2021-19 SEI nº 0029957726

Serviço de Contratos e Convênios - SECONV/INCA
Rua Marquês de Pombal nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site